



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**PROJETO DE LEI Nº. 081/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A FIRMAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024 CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BREDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 003/2024, celebrado entre o Município de Cotiporã e o Município de Farroupilha, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.*

*Art. 2º. A realização do referido Termo Aditivo tem por objetivo a atualização dos valores dos procedimentos contratados, em decorrência do reajuste estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.645/2024, do Ministério da Saúde.*

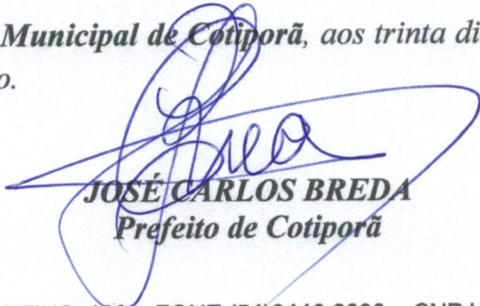
*Art. 3º. O reajuste mencionado no artigo anterior abrange valores retroativos aos serviços realizados a partir de janeiro de 2025, data de vigência da referida Portaria publicada pelo Ministério da Saúde que originou o reajuste de valores solicitado.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.*

*Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.*

*Art. 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua Publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.*

  
**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito de Cotiporã





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL**

*Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Município de Cotiporã a firmar termo aditivo ao Termo de Cooperação nº 003/2024, celebrado com o Município de Farroupilha, conforme minuta anexa.*

*A celebração do aditivo tem por objetivo atualizar os valores dos procedimentos contratados, em razão do reajuste estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.645/2024, expedida pelo Ministério da Saúde, que redefiniu os valores de repasse e custeio de determinados serviços de saúde.*

*Tal atualização é necessária para adequar os valores pagos aos custos efetivamente praticados, assegurando o equilíbrio financeiro entre os entes cooperados e a continuidade da prestação dos serviços de saúde oferecidos aos munícipes de Cotiporã por meio da parceria com o Município de Farroupilha.*

*Cumpre salientar que o reajuste previsto pela referida Portaria possui efeitos retroativos a janeiro de 2025, razão pela qual o aditivo também contemplará a atualização dos valores referentes aos serviços prestados desde essa data.*

*Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é medida necessária para regularizar a relação cooperativa existente entre os Municípios, garantindo a observância da legislação federal aplicável e a manutenção da prestação de serviços públicos de qualidade à população.*

*Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação.*

*Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.*

**JOSÉ CARLOS BRENDA**

**Prefeito de Cotiporã**

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



## ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO \_\_\_\_\_

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO:	
MUNICÍPIO:	
ENDEREÇO SEDE DA PREFEITURA:	
CNPJ:	
NOME DO PREFEITO:	
CPF DO PREFEITO:	

### OS DADOS INFORMADOS ACIMA SERÃO TRANSPORTADOS AOS CAMPOS ABAIXO CONFORME FOREM DIGITADOS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Tomazini, doravante denominado COOPERADO; e, de outro lado, o MUNICÍPIO de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado COOPERANTE, têm entre si justo e acordado o presente **ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a atualização dos valores dos procedimentos de alta complexidade constantes no Anexo II do Termo de Cooperação, em razão das alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, cujos efeitos operacionais e financeiros estão previstos a partir da competência de janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES

Fica convencionado que:

I - Os valores estabelecidos na nova Tabela de Procedimentos serão aplicados aos procedimentos realizados a partir de 1º de agosto de 2025;



II - Os procedimentos realizados com base na Tabela de Procedimentos anterior, entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de julho de 2025, com comprovação por meio de nota fiscal emitida pelo prestador de serviços da rede hospitalar, terão reajuste com base nos novos valores da Tabela de Procedimentos, devendo os valores complementares serem repassados ao **COOPERADO** até 31 de agosto de 2025.

### **CÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELO ATRASO**

O não repasse dos valores retroativos de que trata o item II da cláusula anterior até o prazo estabelecido implicará em atualização monetária pela variação da Unidade Municipal de Referência – UMR do Município de Farroupilha, além de juros de mora de 1% a.m. e multa de 0,33% ao dia, limitado a 10% do valor devido, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original que não colidirem com o presente Aditivo permanecem **íntegras e inalteradas**.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_, 21 de outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
JONAS TOMAZINI  
Prefeito Municipal de Farroupilha.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de .

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

